

MATRÍCULA Nº 55590.

IMÓVEL: Lote "J", destinado a Supermercado, da QI-04, do SHI/Sul, desta Capital, medindo 100,00m pelos lados norte e sul e 50,00m pelos lados leste e oeste, ou seja, a área de 5.000,00m², limitando-se com logradouros públicos por todos os lados. Proprietária: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com sede nesta Capital, CGC nº 00.037.457/0001-70. Registro anterior: Inscrição nº 03, fls. 05, do antigo livro 8 e Averbação nº 4.639, fls. 182, do antigo livro 8-J, à margem da referida inscrição, ambos deste Cartório, referentes ao Memorial de Loteamento do Setor de Habitações Individuais Sul. Dou fe. Brasília, 26 de agosto de 1986.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

R-1-55590 - INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. Transmitente: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP CGC nº 00.037.457/0001-70, representada por sua sucessora e mandatária COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CGC nº 00.359.877/0001-73, ambas com sede nesta Capital. Adquirente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, com sede nesta Capital, CGC nº 00.037.226/0001-67. Títulos: Escritura de 14 de fevereiro de 1977, fls. 11, livro 294, retificada e ratificada por outras de 30 de maio de 1985, fls. 065/066, livro 965 e de 25 de junho de 1986, fls. 106/107v, livro 998-A, todas do 2º Ofício de Notas local. Valor: Cr\$10.000,00. Constan do título Ato Declaratório nº 014/86/DPR/SEF, da não incidência do pagamento do Imposto "Inter-vivus"; CND do IAPAS nº 00483 e a Certidão Negativa do GDF nº 177-05.249/86. Dou fe. Brasília, 26 de agosto de 1986.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

R-2-55590 - COMPRA E VENDA. Transmitente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, qualificada no R.1 supra. Adquirente: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A - DISBRAVE, com sede nesta Capital, CGC nº 00.001.388/0001-45. Título: Escritura de 20 de novembro de 1990, fls. 043/045, livro 1585, do 1º Ofício de Notas local. Valor: Cr\$ 104.200.000,00, a ser pago da seguinte forma: Cr\$ 41.680.000,00, já recebidos pela transmitente e o restante, em 06 prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% ao ano (Tabela Price), vencendo-se a primeira em 20.12.90, sujeitas aos reajustes constantes do título. A presente venda foi feita com PACTO DE RETROVENDA, nos termos dos artigos 1140 a 1142 do Código Civil Brasileiro, obrigando a adquirente a construir no imóvel no prazo de 30 meses, a contar da data

Vide num. predial Av.03.

Vide cancelamento Pacto de Retrovenda da Av.04. Vide Quitação de preço Av.7

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONF

da escritura. Constan do título a guia nº 010880/90, do Imposto "inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº 303-31.902/90; e, a declaração a que se refere o Artigo 135, Inciso III, do Decreto 90.817, de 17.01.85, feita pela transmitente, visto que deixou de apresentar a CND do IAPAS. Dou fé. Brasília, 22 de abril de 1991.

Carilides do Carmo Borges - Tfo. Judiciário

Av.3-55590 - NUMERAÇÃO PREDIAL. De acordo com petição de 23 de junho de 1993, acompanhada de Declaração nº 151/93, datada de 02 de julho de 1993, expedida pelo DLO-RA-1-SAAR, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Distrito Federal, estabeleceu para o imóvel objeto desta matrícula a seguinte numeração predial: SHI/SUL - ÁREA ESPECIAL (DESTINADA A SUPERMERCADO) - QI.13 BLOCO "J". Dou fé. Brasília, 05 de julho de 1993.

Carillo Plammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.4-55590 - CANCELAMENTO DE PACTO DE RETROVENDA. De acordo com petição de 22 de junho de 1993, acompanhada de Ofício nº 172, expedido pela "TERRACAP", em 21.06.93 e Carta nº 99/93, de 01.06.93, da "SAB", documentos esses que ficam aqui arquivados, o Pacto de Retrovenda que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, fica cancelado para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 05 de julho de 1993.

Carillo Plammarion Soares - Técnico Judiciário

R-5-55590 - DAÇÃO EM PAGAMENTO. Transmitemte: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A-DISBRAVE, qualificada no R-2 retro. Adquirente: SERSAN-SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.476.366/0001-31. Título: Escritura de 05 de outubro de 1995, fls. 140/141, livro 1772-E, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$1.300.000,00. Constan do título a guia nº 50040871, do Imposto "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº 135-54.002/95, a CND do INSS nº 293160 e a CQTCF da DRE/DF nº 180833/95. Dou fé. Brasília, 11 de julho de 1996.

Carillo Plammarion Soares - Técnico Judiciário

R-6-55590 - COMPRA E VENDA. Transmitemte: SERSAN-SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, qualificada no R-5 supra. Adquirente: EDMAR BITTENCOURT & FILHOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 72.576.887/0001-71. Título: Escritura de 24 de janeiro de 1996, fls. 011/012, livro 1782-E, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$1.622.500,00, pagos da seguinte forma: R\$1.100.000,00, já recebidos pela transmitente e o restante, ou seja, R\$522.500,00, através de 01 Nota Promissó-

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Lote "J", da QI-04, do SHI/SUL, destinado a supermercado)

R-6-55590 - (continuação)...Promissória com vencimento para 13.02.96, emitida em caráter pro-solvendo. Constan do título a guia nº 60001631, do Imposto "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº 135-54.002/95, a CND do INSS nº 225462 e que deixou de ser apresentada a CQTCF da DRF, tendo em vista que o imóvel não faz parte do ativo permanente da transmitente, conforme Ato De claratório nº 109 de 10.08.94. Dou fé. Brasília, 11 de julho de 1996.

Camille Flammarion Soares - Escrivão

Av-7-55590 - QUITAÇÃO DE PREÇO. De acordo com petição de 02 de abril de 1996, acompanhada de Declaração de Quitação, datada de 03.07.96, expedida pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, documentos esses que ficam aqui arquivados, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito, que o preço total de venda do imóvel objeto desta matrícula, de que trata o R.2 retro, foi totalmente quitado pela DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULO S/A - DISBRAVE. Dou fé. Brasília, 11 de julho de 1996.

Camille Flammarion Soares - Escrivão

R.8-55590 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: EDMAR BITTENCOURT E FI LHOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 72.576.887/0001-71. - Credor: BANCO DO BRASIL S/A, por sua Agência GUARÁ-DF, CGC nº 00.000.000/1869-45. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 96/00019-8, emitida nesta praça em 24.01.96, com vencimento para 18.01.97, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$.... \$750.000,00, a ser pago em 12 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 24.02.96 e a última em 18.01.97. Os valores lançados na conta vinculada sofrerão incidência de encargos básicos calculados mensalmente, com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil. Incidirão, ainda, Encargos Adicionais à taxa nominal de 1.000% ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,683% ao ano, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência. Fica aqui arquivada a fotocópia da CQTCF da DRF nº E-0.189.779. Dou fé. Brasília, 18 de julho de 1996.

Camille Flammarion Soares - Escrivão

Av.9-55590 - INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da Cédula de Crédito Comercial objeto do R.8 supra, ficou estabelecido que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de

Vide canc. Av.10

Vide canc. Av.11

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, transferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida Cédula. Dou fé. Brasília, 18 de julho de 1996.-

Camilla Flammarion Soares - Escrevente

Av.10-55590 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com autorização do credor, datada de 03.11.98, que fica aqui arquivada, a hipoteca cédular de que trata o R.8 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito.-----
Dou fé. 23.11.98. Escrevente, *Camilla Flammarion Soares*

Av.11-55590 - CANCELAMENTO DE INALIENABILIDADE. Certifico que, de acordo com autorização do credor, datada de 09.11.98, que fica aqui arquivada, a inalienabilidade de que trata a Av.9 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito.-----
Dou fé. 23.11.98. Escrevente, *Camilla Flammarion Soares*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, sendo nesta data aberta a ficha nº 03.--
Dou fé. Brasília, 10 de dezembro de 2001. OFICIAL *[Assinatura]*

PARA SIMPLES COMO CÉDULA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

55.590

ficha

03

(SHI/SUL - ÁREA ESPECIAL (DESTINADA A SUPERMERCADO) - OL13 - BLOCO "J")

R.12-55590 - HIPOTECA CEDULAR - Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº 21/22.694-6, emitida nesta praça em 29/11/2001, com vencimento para 01.12.2011, conforme registro nº 7940, feito nesta data, no Livro 03 - Registro Auxiliar deste Serviço Registral, o devedor: EDMAR BITTENCOURT & FILHOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 72.576.887/0001-71, hipotecou o imóvel objeto da presente matrícula ao Credor: BANCO DO BRASIL S/A, por sua Agência GUARÁ(DF), CNPJ nº 00.000.000/1869-45, em 1º grau e sem concorrência, para garantia do débito de R\$3.198.000,00, a ser pago em 96 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01.01.2004 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Juros de 13,175% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária(ano de 360 dias), correspondendo a 14%(quatorze inteiros) efetivos ao ano, sujeitando-se a operação aos reajustes constante do título. DOU FÉ. Em, 07/12/2001.
Escrevente.

Av.13-55590 - INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da cédula de crédito comercial objeto do R.11/55590, ficou estabelecido que o bem constitutivo da garantia não poderá, ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, transferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula. DOU FÉ. Em, 07/12/2001.
Escrevente.

R.14-55590 - HIPOTECA CEDULAR - Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº 2003/81838, emitida nesta praça em 10/07/2003, prenotada em 11/07/2003, sob o nº 342723, neste Serviço Registral, com vencimento para 15/07/2010, conforme registro nº 8379, feito nesta data, no Livro 03 - Registro Auxiliar deste Serviço Registral, o devedor: SUPERMERCADOS BOM MOTIVO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 04.943.501/0001-62, e como interveniente dadora da garantia, EDMAR BITTENCOURT & FILHOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 72.576.887/0001-71, hipotecaram o imóvel objeto da presente matrícula ao Credor: BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, em 2º grau e sem concorrência, para garantia do débito de R\$R\$2.590.820,00, a ser pago em 60 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/08/2005, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 15/07/2010. Os juros são devidos à taxa de 7,5% ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática constantes dos itens I, II e III da referida cédula, sujeitando-se a operação às condições constantes do título. ANEXO I - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO ANEXO II - CRONOGRAMA DE USOS E FONTES. DOU FÉ. Em, 15/07/2003.
Escrevente.

Av.15-55590 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - De acordo com petição de 25/05/2007, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 392075, em 28/05/2007, acompanhada dos documentos comprobatórios, a proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 29/05/2007.
Escrevente.

Av.16-55590 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - De acordo com o instrumento particular (Aditivo) de 04/05/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 391772, em data de 21/05/2007, foi retificada a cédula de crédito comercial referente a hipoteca cédula de que trata o R.12, na parte referente ao vencimento do prazo de pagamento, o qual foi prorrogado para 01/12/2011, ficando alterado o valor da dívida que passou a ser de R\$3.006.959,86, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da referida cédula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 29/05/2007.
Escrevente.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

55.590

ficha

03

Verso

R.17-55590 - LOCAÇÃO - Por instrumento particular datado de 26/04/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 394264, em 20/07/2007, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em locação pela locadora GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 72.576.887/0001-71, à locatária CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 45.543.915/0001-81, pelo prazo de 20 anos, pelo valor mensal de R\$42.500,00, a ser pago na rede bancária, até o 10º dia de cada mês, sujeitando-se aos reajustes e condições constantes do contrato. Consta do título cláusula de vigência no caso de alienação do imóvel. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/08/2007.

Escrevente

Av.18-55590 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Por instrumento particular datado de 26/04/2007, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 394264, em 20/07/2007, objeto do R.17 supra, o locatário CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, já qualificado acima, terá o direito de preferência à aquisição do imóvel locado, caso posto à venda pelos proprietários, nos termos do art. 27 e seguintes da Lei nº 8.245, de 18/10/1991. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/08/2007.

Escrevente

Av.19-55590 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO - De acordo com requerimento datado de 19/12/2011, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 450403, em 19/12/2011, acompanhado da decisão interlocutória datada de 19/12/2011, expedida pelo Juízo da 21ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, fica consignado que tramita perante o referido Juízo uma Ação de Rescisão de Contrato - Processo nº 2011.01.1.230319-6, movida por PATRICIA BITTENCOURT e Outros em desfavor de PLATINUM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e Outros. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/01/2012.

Escrevente

Av.20-55590 - CESSÃO DE CRÉDITO - Por escritura pública lavrada em 03/08/2010, no Livro D-1948, às fls.059/060, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 469651, em 01/08/2013, o BANCO DO BRASIL S/A, por sua agência Guará/DF, CNPJ nº 00.000.000/1869-45, cedeu e transferiu a JUCELINO LIMA SOARES, brasileiro, empresário, CI nº 124.980-SSP/DF e CPF nº 057.127.261-49, casado com ANDRESSA TAVEIRA SOARES, sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado nesta Capital, os seus direitos de credor, com relação à dívida hipotecária objeto do R.12, garantida pelo imóvel desta matrícula, tendo sido atribuído o valor de R\$1.450.000,00, ao crédito ora cedido. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 20/08/2013.

Escrevente

R.21-55590 - PENHORA - De acordo com certidão datada de 14/05/2014, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 480429, em 24/06/2014, expedida pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Pedro Oliveira de Vasconcelos, Juiz de Direito Substituto, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 2008.01.1.098707-6, movida pelo credor BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, em desfavor dos devedores BM ALIMENTOS LTDA e OUTROS, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$2.640.030,70. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 11/07/2014.

Escrevente

Av.22-55590 - INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº 532/2014, datado de 22/10/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 485115, em 13/11/2014, expedido pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 2007.34.00.022168-0 (22062-10.2007.4.01.3400), movida por UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor de GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 72.576.887/0001-71 em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

55.590

ficha

04

(SHI/SUL - ÁREA ESPECIAL (DESTINADA A SUPERMERCADO) - QI.13 - BLOCO "J")

Castro, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Consta da matrícula que este imóvel pertence a EDMAR BITENCOURT E FILHOS LTDA. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 24/11/2014.

Escrevente,

Av.23-55590 - CESSÃO DE CRÉDITO - Por escritura pública lavrada em 24/08/2015, no Livro 2233, às fls.093/095, no Serviço Notarial do 5º Ofício de Taguatinga/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 495423, em 07/10/2015, o BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, cedeu e transferiu à IMOBILIÁRIA COLINA LTDA, com sede em Uberlândia/MG, CNPJ nº 19.926.930/0001-07, os seus direitos de credor, com relação à dívida hipotecária objeto do R.14, garantida pelo imóvel objeto desta matrícula e por imóvel de outra circunscrição, tendo sido atribuído ao crédito ora cedido o valor de R\$1.800.000,00. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 26/10/2015.

Escrevente,

R.24-55590 - PENHORA - De acordo com Mandado nº 002457, datado de 30/03/2017, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 513627, em 16/06/2017, expedido pela 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Clovis Moura de Sousa, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 0035494-63.2014.8.07.0001, movida pelo credor JUSCELINO LIMA SOARES, CPF nº 057.127.261-49, em desfavor da devedora GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 72.576.887/0001-71, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$10.067.680,62, ficando como fiel depositário a devedora. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 29/06/2017.

Escrevente,

R.25-55590 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE - De acordo com Mandado datado de 03/04/2017, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 515941, em 30/08/2015, expedido pelo Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, extraído dos autos do Processo nº 2007-34.00.0022168-0 (22062-10.2007.4.01.3400), movida pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor da devedora GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$1.342.094,24. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 19/09/2017.

Escrevente,

R.26-55590 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE - De acordo com Mandado datado de 19/03/2018, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 526129, em 10/08/2018, expedido pela 11ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, extraído dos autos do Processo nº 2005.34.00.013434-8 (13413-27.2005.4.01.3400), movido pela credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) em desfavor da devedora GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e Outros, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$98.784,44. Dessa forma, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 8.212/1991, em virtude desta penhora o imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 27/08/2018.

Escrevente,

Av.27-55590 - INDISPONIBILIDADE - De acordo com Ordem de Indisponibilidade decretada nos autos do Processo nº 00661578620114013400 da 11ª Vara Federal de Brasília/DF, via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 606078, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/07/2024.

Escrevente,